



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.558

De 26 de outubro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 113/2022 - E

De 07 de outubro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.589 de 25/10/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIX, do art. 9º da Lei n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

XIX – atuar como Instância de Controle Social – ICS, do Programa Auxílio Brasil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/10/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 26 de outubro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 24/10/2022**